

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 0067/2013**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, determinadas no inciso XVII do art. 25, do Decreto 1.800, de 30/01/96, que regulamenta a Lei 8.934, de 18/11/94, e conforme o artigo 8º, XVII, da Lei Complementar nº 313, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo do dia 07 de janeiro de 2005;

**RESOLVE:**

1 - DESIGNAR o servidor desta Autarquia, **JONAS DALVIMAR DOS REIS**, possuidor de graduação superior, a proferir **DECISÃO** nos atos arquivados sujeitos a decisão singular quando protocolados no Escritório Regional de Cachoeiro de Itapemirim no período de 17/06/2013 a 31/07/2013.

2 - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data 17/06/2013.

Vitória, 14 de Junho de 2013.

**Paulo Vieira Pinto**

Presidente da JUCEES

**Protocolo 57221**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0002/2013/REGISTRO INTEGRADO/ES**

**Partes:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO X MUNICÍPIO DE CASTELO

**Objeto:** Integração de cadastro e intercâmbio de informações por intermédio do REGISTRO INTEGRADO/ES.

**Vigência:** 60 (sessenta) meses, a partir da publicação no DIO/ES com vigência de 17/06/2013 a 17/06/2018.

**Repasse:** Não há transferência de recursos financeiros.

Vitória, 14 de JUNHO de 2013.

**Paulo Vieira Pinto**

Presidente da JUCEES

**Protocolo 57223**

**RESUMO DE CONTRATO**

**Processo nº 62688006**

**Contrato nº 00003/2013**

**Contratante:** SERASA S.A.

**Contratada:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**Objeto:** Prestação contínua de informações cadastrais constantes do Cadastro Estaduais de Empresas da JUCEES à SERASA, mediante o fornecimento, em meios magnéticos ou eletrônicos de dados, dos registros disponíveis na base de dados da JUCEES referentes à constituições, alterações e extinções de empresas.

**Do Pagamento:** Pelo serviço contratado, a SERASA, pagará mensalmente, à JUCEES, a importância de 0,70 (zero vírgula setenta) VRTE, por informação prestada, nova ou velha, de acordo com a tabela de preços publicada no Diário Oficial de 04/07/2007.

**Valor do Crédito Remanescente:** R\$ 9.337,50 (nove mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

**Vigência:** Terá duração de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no DIO/ES.

Vitória, 07 de junho de 2013.

**Paulo Vieira Pinto**

Presidente da JUCEES

**Protocolo 57390**

Penitenciária, com a competência para o planejamento, a execução e a fiscalização da guarda e vigilância das muralhas, guaritas e alambrados, bem como da escolta de presos em movimentação externa nas unidades do sistema prisional da SEJUS, conforme artigo 3º da Lei Complementar nº 369/2006;

**CONSIDERANDO** que atualmente a movimentação de presos para audiências, mediante escolta, é realizada tanto pela Secretaria de Estado da Justiça como Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, por intermédio da Superintendência de Polícia Prisional - SPP, porém a SEJUS assumirá integralmente tal atividade por ser inerente à competência desta Pasta;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Criar, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, o **GRUPAMENTO TÁTICO MÓVEL - GTM;**

**Art. 2º** O GRUPAMENTO TÁTICO MÓVEL - GTM fica subordinado diretamente, em todos os aspectos legais e administrativos, à Diretoria de Segurança Penitenciária - DSP, esta hierarquicamente vinculada à Subsecretaria de Estado para Assuntos do Sistema Penal - SASP, na forma do Art. 3º, parágrafo único, da LC 369/2006.

**Art. 3º** Compete ao GRUPAMENTO TÁTICO MÓVEL - GTM realizar a movimentação de presos, mediante escolta, para:

**I** - Apresentação de presos provisórios ou condenados para audiências previamente designadas em todas as Comarcas do Estado ou fora dele;

**II** - Transferências de presos entre estabelecimentos penais do Estado ou fora dele, sendo esta última subordinada a determinação legal e mediante autorização da SASP/SEJUS;

**III** - Atividades externas, quando comprovado o alto risco da operação e/ou periculosidade do preso;

**IV** - Acompanhamento de autoridades públicas, mediante deliberação da SASP/SEJUS;

**V** - Condução de presos para ida a velório de familiar, na forma da Portaria nº 873-S, de 05 de junho de 2013, que regulamenta os procedimentos para permissão e condução/encaminhamentos de pessoas presas nos Estabelecimentos Penais vinculados à Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo - SEJUS/ES para velório de familiares, e dá outras providências correlatas;

**VI** - outras atividades correlatas ou aptas à necessária intervenção do GTM, a critério e deliberação do Subsecretário de Estado para Assuntos do Sistema Penal - SASP/SEJUS;

**Art. 4º** A SEJUS disponibilizará a estrutura física, material e de recursos humanos necessária à regular implementação e manutenção do GRUPAMENTO TÁTICO MÓVEL - GTM;

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória/ES, 13 de junho de 2013.

**SÉRGIO ALVES PEREIRA**

Secretário de Estado da Justiça

**ULISSES REISEN DE OLIVEIRA**

Subsecretário para Assuntos do Sistema Penal

**Protocolo 56896**

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
- SEJUS -****PORTARIA Nº 899-S, DE 13 DE JUNHO DE 2013.**

Cria o Grupamento Tático Móvel - GTM no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo - SEJUS/ES e dá outras providências correlatas.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o" da Lei 3043 de 31 de dezembro de 1975, e **o SUBSECRETÁRIO PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL**, no uso da atribuição delegada pelo Secretário de Estado da Justiça, através do artigo 2º, inciso V, da Portaria nº 626-S de 15 de abril de 2013, e;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo é competente para coordenar, articular, planejar, implantar e controlar a Política Penitenciária Estadual, conforme artigo 1º da Lei 233/2002 e artigo 74 da Lei 7.210/1984 (Lei de Execução Penal);

**CONSIDERANDO** os constantes investimentos do Governo do Estado do Espírito Santo para o aprimoramento do Sistema Penitenciário Estadual, em especial para a implementação de políticas públicas inovadoras, sob o prisma do princípio da eficiência, objetivando melhor atender o interesse público do qual a SEJUS é responsável;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimização das ações e serviços relacionados à segurança penitenciária no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, em atendimento às necessidades do Sistema Penitenciário Estadual;

**CONSIDERANDO** que, no âmbito da estrutura organizacional básica da SEJUS, esta Secretaria conta com uma Diretoria de Segurança

Penitenciária, com a competência para o planejamento, a execução e a fiscalização da guarda e vigilância das muralhas, guaritas e alambrados, bem como da escolta de presos em movimentação externa nas unidades do sistema prisional da SEJUS, conforme artigo 3º da Lei Complementar nº 369/2006;

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o art. 19 e seus incisos da Lei Nº 9.890, de 27 de julho de 2012 e na Lei Nº 9.979, de 15 de janeiro de 2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a 48ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEJUS Nº 001-R, de 17 de janeiro de 2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SÉRGIO ALVES PEREIRA**

Secretário de Estado da Justiça

**Alcoólicos Anônimos**  
**3223-7268**